

João de Deus

Lei nº 1502 de 1º de Setembro de 1965

Abre um crédito especial de hum milhão de cruzeiros para a realização da 10ª Semana das Monções e das outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cdf. 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para pagamento de despesas que venham a ocorrer com a realização da 10ª Semana das Monções.

Artigo 2º: O presente crédito, ora aberto por esta lei, somente será aplicado pela Comissão Central em despesas que ocorram com divulgações faladas ou escritas, material de expediente da Secretaria, despesas de estadia e condução para representações intermunicipais, viagens estritamente necessárias de pessoal encarregado das sub-comissões de festejos, bem como pagamento a pessoas encarregadas da reforma, confecção e serviços afins relacionados com indumentárias destinadas ao desfile histórico.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com o crédito aberto correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Setembro de 1965

João de Deus
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Setembro de 1965
Sebastião Manoel Antunes
Secretário